ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelece a Norma Introdutória NP 01, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs).

Setor Requisitante:
Secretaria Municipal de Assistência Social

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento tem como finalidade formalizar o credenciamento para formação de cadastro de pessoa jurídica de músicos e bandas de diferentes estilos musicais e culturais, para atender o calendário anual de atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

2– NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre esteve preocupada em incluir em seus serviços, programas e projetos, atividades que promovem e fortalecem as manifestações culturais do Município, momento este que também promove a socialização, diversão, bem-estar e a melhoria da qualidade de vida. Dentre as atividades previstas, podemos destacar: comemorações alusivas ao dia das mães, dia dos pais, festa junina, dia da pessoa idosa, encerramentos, carnaval, dia da mulher, entre outros.
A presente necessidade decorre da indispensabilidade de garantir a realização de eventos culturais, artísticos e sociais promovidos pela Secretaria de Assistência Social, com qualidade e diversidade, de forma a atender às demandas da população atendida pelo órgão gestor e equipes socioassistenciais – CRAS e CREAS, promovendo principalmente inclusão social.
A pluralidade das atividades previstas no calendário de atividades da Secretaria, requer a contratação de profissionais qualificados, com competências específicas e habilidades técnicas adequadas para atender às diferentes exigências artísticas. Além disso, a valorização de artistas e grupos locais constitui um elemento fundamental para fortalecer a economia criativa, incentivar o engajamento comunitário e preservar as tradições culturais do município, ao mesmo tempo em que promove novas expressões artísticas e amplia o acesso da população aos bens culturais. Por fim, a contratação desses serviços visa garantir a continuidade e a qualidade das ações socioeducativas e culturais, respeitando os princípios da isonomia, promovendo a participação ampla de todos os interessados e alinhando-se aos objetivos institucionais da administração pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá cumprir todas as obrigações descritas neste Estudo Técnico, conforme as condições abaixo estabelecidas:

3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

3.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

3.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

3.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

3.5 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.

3.6 Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários.

3.7 O músico e/ou banda deve apresentar estrutura que inclua repertório diversificado e equipamentos próprios adequados para suas apresentações, além de disponibilizar profissionais com habilidades técnicas e artísticas que atendam aos objetivos dos eventos

3.8 Também deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a realização da apresentação, tais como: Instrumentos musicais em perfeito estado de conservação e adequados ao tipo de apresentação. Equipamento de sonorização (caixas de som, microfones, amplificadores, etc.), caso o local do evento não ofereça infraestrutura de som adequada.

3.9 Caso haja necessidade de montagem ou transporte dos equipamentos, o contratado deverá se responsabilizar por toda a logística envolvida, incluindo o transporte seguro dos materiais até o local do evento.

3.10 A execução da apresentação deverá, conforme programação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.11 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, constituir-se e manter-se como Pessoa Jurídica (PJ) legalmente estabelecida:

Autonomia na execução: Para reforçar a ausência de vínculo empregatício e prevenir riscos trabalhistas, certifique-se de que o contrato não preveja elementos de pessoalidade direta ou subordinação hierárquica típica de empregados CLT.

Regularidade fiscal: Recomenda-se incluir a exigência de apresentação do Cartão CNPJ e das Certidões Negativas de Débitos no momento da assinatura.

A exigência de pessoa jurídica visa garantir emissão de documento fiscal, padronização da gestão contratual, rastreabilidade dos pagamentos e mitigação dos riscos trabalhistas à Administração.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre as soluções analisadas, o Credenciamento de Profissionais e Grupos Artísticos se apresenta como a alternativa mais vantajosa para o Município, considerando as demandas e a necessidade de atender a eventos contínuos e locais ao longo do ano, não é possível prever exatamente qual artista atenderá o evento. O credenciamento oferece maior flexibilidade e inclusão social, além de promover a valorização dos artistas locais que atenderem aos requisitos A modalidade também garante eficiência administrativa e previsibilidade de custos. Em contrapartida, a inexigibilidade é recomendada para casos pontuais que demandem a contratação de artistas de notória especialização, e o chamamento público é alternativa complementar para demandas específicas ou projetos culturais mais simples. Essa escolha está alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e promoção da cultura local, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, considerando que será contratação paralela não excludente. Assim, recomenda-se a adoção desta modalidade como instrumento de contratação, em conformidade com o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	80	h	Credenciamento de músico e/ou grupo musical para tocar nas atividades desenvolvidas pela SMAS.	R$ 700,00	R$ 56.000,00
					Total R$ 56.000,00

Estima-se que o valor total da contratação seja R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil).
Os valores utilizados para composição do preço estimado referem-se a contratações de apresentações musicais que contemplam estrutura de sonorização e iluminação, consideradas compatíveis com o objeto pretendido pela Administração. Embora as apresentações possuam durações distintas, foi adotado como critério de comparação o valor proporcional por hora de apresentação, visando uniformizar os parâmetros pesquisados e possibilitar a obtenção de preço médio de mercado.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição	VALOR A	VALOR B	VALOR C	VALOR D	MÉDIA
1	H	80	Credenciamento de músico e/ou grupo musical para tocar nas atividades desenvolvidas pela SMAS.	CUNHATAÍ 3.000,00/6 **500,00**	SANTIAGO 2.900,00/4 **725,00**	SANTIAGO 2.800,00/4 **700,00**	GUARUJÁ 3.500,00/4 **875,00**	**700,00**

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O presente credenciamento fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação paralela e não excludente, em que a Administração possui interesse na contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos.
Considerando a diversidade de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao longo do exercício, bem como a impossibilidade de definir previamente quais artistas ou grupos musicais serão mais adequados para cada demanda específica, o credenciamento apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.
O procedimento permite a ampla participação dos profissionais interessados, assegura tratamento isonômico entre os credenciados, amplia a oferta de opções artísticas disponíveis para atendimento das ações institucionais da Secretaria e possibilita maior flexibilidade na gestão das demandas.
Ressalta-se que a contratação decorrente deste credenciamento não se confunde com as hipóteses previstas no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinadas à contratação direta de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, tratando-se, neste caso, de prestação de serviços artísticos padronizados mediante condições previamente definidas pela Administração.
Dessa forma, conclui-se que o credenciamento constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, observando os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a solução apresentada, em que será licitado, se vislumbra a possibilidade de parcelamento da contratação, tendo oportunidade de participação de qualquer pessoa jurídica interessada, desde que observados os critérios legais; os músicos e/ou bandas serão contratados individualmente, com distribuição de eventos.

8– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações previstas ou em andamento para este tipo de serviço na Administração Pública Municipal.

9 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Secretário Municipal de Assistência Social declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Faxinal dos Guedes, SC 25 de agosto de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILVIO ROSA DA SILVA
Data: 16/09/2026 14:25:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILVIO ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

28/05/2026	CUNHATAÍ	IL16/2026	Inexigibilidade de Licitação	1	CONTRATACAO DE BANDA MUSICAL PARA APRESENTACAO ARTISTICA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINACAO DO EVENTO "ENCONTRAO MUNICIPAL DE MAES E DAMAS", NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, COM DURACAO DE 6 (SEIS) HORAS, NA LINHA BARRA GRANDE/CUNHATAI/SC	1	SV	R$3.000,00
15/06/2026	GUARUJÁ DO SUL	28/2026 - PRI	Inexigibilidade de Licitação	1	CONTRATACAO DE BANDA MUSICAL ENCANTO LATINO PARA SHOW/BAILE, HORARIO DE INICIO DO SHOW POR VOLTA DAS 22 HORAS COM DURACAO APROXIMADA DE 04 HORAS COM ESTRUTURA DE SONORIZACAO E ILUMINACAO. DATA: 17/07/2026	1	UNIDADI	R$3.500,00
17/07/2026	SANTIAGO DO SUL	DL44/2026	Dispensa de Licitação	1	BANDA MUSICAL QUE DEVE OFERECER MUSICA COM INTERATIVIDADE, REPERTORIO VARIADO, ILUMINACAO CONTENDO, 4 CANHAO DE LED , 2 MOVIE MINI BEAN , MAQUINA DE LUZES 8 LAMPADAS COLORIDAS, ESTRUTURA DE SOM COM P.A. SLIM DE ALTA PERFORMANCE COM TORRE CONTENDO 24 FALANTES DE 3`POLEGADAS MAIS CORNETA, SUB GRAVE 18 , UM P.A. POR LATERAL.MESA DE SOM 12 CANAIS, ESTRUTURA DE TRELICA SIMPLES NO FUNDO PARA BANNER. SOM DISPONIVEL PARA PROTOCOLOS E FALAS. 4 HORAS DE EVENTO NO DIA 06/09/2026 NO MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL, PARA O EVENTO DA INDEPENDENCIA	1	SVÇ	R$2.800,00
18/05/2026	SANTIAGO DO SUL	DL35/2026	Dispensa de Licitação	1	BANDA MUSICAL QUE DEVE OFERECER MUSICA COM INTERATIVIDADE, REPERTORIO VARIADO, ILUMINACAO CONTENDO, 4 CANHAO DE LED , 2 MOVIE MINI BEAN , MAQUINA DE LUZES 8 LAMPADAS COLORIDAS, ESTRUTURA DE SOM COM P.A. SLIM DE ALTA PERFORMANCE COM TORRE CONTENDO 24 FALANTES DE 3`POLEGADAS MAIS CORNETA, SUB GRAVE 18 , UM P.A. POR LATERAL.MESA DE SOM 12 CANAIS, ESTRUTURA DE TRELICA SIMPLES NO FUNDO PARA BANNER. SOM DISPONIVEL PARA PROTOCOLOS E FALAS. 4 HORAS DE EVENTO NO DIA 13/06/2026 NO MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL, PARA O EVENTO JUNINO.	1	SVÇ	R$2.900,00